



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PE/082/2021

Em 31 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). Carlos Aberto Miranda da Costa, portador da cédula de identidade n° 587395720165 e do CPF n° 333.514.813-49, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico N° 082/2021, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de máquinas e equipamentos pesados para compor a frota da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal 150/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: ZUCATELLI MOTORES LTDA
CNPJ: 08.633.047/0001-02
ENDEREÇO: Av. Emiliano Macieira – N° 26 – BR 135 – Km 07 – Maracanã, Pedrinhas, São Luís/MA
(DDD) TELEFONE: : (94) 2101 1275
E-MAIL: licitacao4@zucатели.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO JOSE ZUCATELLI
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 3922686 PC/PA
CPF: 474.855.407-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA, cabine fechada com ar condicionado, zero hora, ano e modelo a partir de 2021. Motor com Potência Nominal mínima de 74.9kW/100hp, à diesel, 04 cilindros, 04 tempos, refrigerado a água, em linha, cilindrada 4.04L, turbo alimentado, controle eletrônico, injeção direta, torque máximo @1600rpm Nm - 390; Tier 3/MAR1 . SISTEMA DE CARREGAMENTO (exigências mínimas): • Tração 4x4; • Capacidade da caçamba coroada: 1.0 m3; • Carga nominal 2500 Kg; • Carga à máxima extensão 3000 kg; • Máxima força de desagregação do braço: 4.895 kgf;	XCMG	UND	1	464.000,00	464.000,00

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	<p>• Máxima força de desagregação da caçamba: 6.730kgf; • Tempo de elevação do braço \leq 5s; • Tempo para fazer erguer, despejar e descer \leq 10s; SISTEMA DE ESCAVAÇÃO (Exigências mínimas):</p> <ul style="list-style-type: none">• Caçamba de escavação com dentes 0,2 m3• Máxima força de desagregação (escavação) do braço :3.875kgf;• Máxima força de desagregação (escavação) da caçamba :6.424kgf;• Carga à máxima extensão: 1300 kg.					
2	<p>MOTONIVELADORA, cabine fechada com ar condicionado, zero hora, ano e modelo a partir de 2021. MOTOR: (Exigências mínimas): Potência Líquida (hp) 190/2.200 rpm, à Diesel, 04 tempos, Número de cilindros: 06 em linha, cilindrada: 6,7 lts, rotação máxima: 2200 RPM, ventilador por acionamento mecânico através de correia poli V, injeção direta, turbo alimentado, refrigeração: forçada a água. SISTEMA HIDRÁULICO (Exigências mínimas): Sistema alimentado por bomba dupla de engrenagens e sistema de prioridade para sistema de direção e freio. Válvulas de controle de implementos e cilindros hidráulicos equipados com válvulas de alívio e retenção em todos os comandos. Cilindros de elevação de lâmina montados sobre mancal rotativo - sela - com sistema hidráulico de trava. Bomba tipo dupla de engrenagens, vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm 2x55 L/M, Pressão máxima do Sistema: 18Mpa. LÂMINA CENTRAL (Exigências mínimas): Controle de</p>	XCMG	UND	1	1.185.000,00	1.185.000,00



PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

deslocamento lateral e angular operado hidraulicamente. Comprimento x altura 3.660x635 mm, espessura 22mm, elevação máxima do solo 450 mm. Angulo do talude 90 ambos os lados, Ângulo de inclinação 40 frente 5 atrás. Angulo de corte da lâmina 28-70. Profundidade do corte 715 mm. RIPER TRASEIRO (Exigências mínimas): Peso 1130 kg. Número de dentes: 05. Penetração máxima: 350mm largura do corte 2.040mm. Pneus e aros 17.5x25 (12 /16 lonas) / aro 14'. CONFORTO E SEGURANÇA OPERACIONAL Cabine Fechada; ROPS/FOPS (std.); Ar condicionado, Ar quente e frio, com isolamento térmico; Rádio AM/FM e USB com 02 alto-falantes; Luzes internas; Assento do operador com suspensão e apoio de braço; Extintor de incêndio (pó químico) com suporte; Limpador de para-brisa; Coluna da direção com ajuste; kit ferramentas 1º escalão e espelhos retrovisores externos e internos. Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento. Possui Horímetro, Indicador de pressão do óleo do motor, Tacômetro, Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, Indicador do nível de combustível, Luz de advertência do arrefecimento independente, Luz de advertência da transmissão, possui voltímetro. Equipada com um dispositivo de diagnóstico de falha, fornecendo monitoramento em tempo real e garantindo uma operação segura.



PMA-MA / CCL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3	ROLO COMPACTADOR, cabine fechada com ar condicionado, zero hora, ano e modelo a partir de 2021. Especificações (Exigências Mínimas): Peso operacional 12.000 – 13.000Kg Peso do módulo dianteiro 7.000-7.700 Kg Peso do módulo traseiro 5.000-53.000 Kg Possui Pé de carneiro (Rolo compactador) Amplitude nominal: frequência alto / frequência baixa 1.8-0.9 mm. Potência centrífuga: frequência alta/ frequência baixa 305/152 KN Carga estática linear: Impacto dinâmico - alta/ baixa 38522-22910 KGF. Espessura da chapa do cilindro: 25 mm Raio mínimo de giro :6800mm Rampa máxima :45% Ângulo de direção: +-33 Ângulo de oscilação: +-10 Pneus: 12PR/14PR 23.1X26 MOTOR: 04 tempos, turbo diesel, Injeção direta, refrigerado à água, 04 cilindros em linha, Potência bruta do motor 130 HP Potência líquida do motor: 126HP CONFORTO E SEGURANÇA OPERACIONAL Cabine fechada, sistema elétrico de sinalização; alarme e luzes de ré, faróis de iluminação; espelhos internos e externos; ar condicionado quente e frio; ROPS/FOPS; Direção hidráulica; Opt: Cinto de segurança retrátil; Buzina; Giroflex; Extintor de incêndio. Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, Limpador de para-brisa; Rádio/MP3/USB; Plataforma montada sobre amortecedores; para-brisa de vidro laminada; volante de direção ajustável.	XCMG	UND	1	539.500,00	539.500,00
---	--	------	-----	---	------------	------------

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	<p>Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de Água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem; Temperatura do óleo; Filtro de óleo hidráulico; Temperatura de óleo hidráulico; Luz de alarme de freio pressão baixa; Alarme de nível de combustível baixo; Luz de diagnóstico do motor.</p> <p>TRANSMISSÃO: Tração hidrostática; Tração no cilindro e pneus; Diferencial antipatinante (anti-slip).</p>					
4	<p>ESCAVADEIRA. Cabine Fechada com Ar Condicionado, zero hora, ano e modelo a partir de 2021.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES (Exigências Mínimas): MOTOR: Pós-Resfriado, Intercooler, 06 cilindros, 04 tempos, Injeção eletrônica direta, Refrigerado a água, Cilindrada 6.7L, 3 estágios de filtra- gem de combustível, Certificação Norma Tier III (Mar-I), Potência bruta (SAE J1995) kw/rpm (hp) 132/1750 (180), Potência líquida (SAE J1349) kw/rpm (hp) 128/1750 (174), Torque máximo/rpm N.m 740/1250.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: 02 bombas</p>	XCMG	UND	1	892.000,00	892.000,00

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

principais de pistões axiais de deslocamento variável, válvula de retenção e sistema de amortecimento dos cilindros do braço e lança. Alavanca de segurança de travamento hidráulico, Vazão máxima L/min 2x209, Pressão do trabalho (com powerboost) MPa 34.3/37. DIMENSÕES: • Comprimento 9620 mm; • Largura total (chassi sup. + acessórios) 2990 mm; • Altura 3129 mm; • Largura do chassi superior 2830 mm; • Comprimento de esteira 4248 mm; • Largura total da esteira 3090 mm; • Largura da sapata padrão 700 mm; • Comprimento da esteira no solo 3458 mm; • Comprimento dos centros da esteira 2390 mm; • Distância entre contrapeso e solo 1087 mm; • Distância do solo 476 mm; • Raio de rotação da parte traseira 2890 mm; • Altura da esteira 940 mm; FAIXAS DE TRABALHO • Altura máxima de escavação 9640 mm; • Altura máxima de despejo 6780 mm; • Profundidade máxima de escavação 6680 mm; • Profundidade máxima de corte 6500 mm; • Profundidade máxima de escavação vertical 5715 mm; • Alcance máximo de escavação 9940 mm; • Raio mínimo de giro 3530 mm; CONFORTO E SEGURANÇA OPERACIONAL Cabine fechada com ROPS ,com Sistema de ar condicionado ar quente e frio, com isolamento térmico; Assento ajustável com amortecimento bidirecional; Apoio para os braços e encosto ajustáveis; Para-brisa dianteiro pode ser aberto; Para-brisa

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

<p>superior basculante; Para sol; Limpador e lavador de para-brisa; Buzina; Monitor LCD colorido pode exibir informações sobre o intervalo de substituição e horas de operação do pré-filtro hidráulico; Controle com 02 alavancas tipo joystick; Pedais de controle do deslocamento; Portacopos; Gancho para casaco; Tapete lavável; Cinto de segurança; Extintor de incêndio; Alavanca de mudança de baixa e alta velocidade; Interruptor de reforço de potência; Teto solar basculante; Luzes na cabine; Acendedor de cigarros Rádio AM/FM/MP3, entrada USB e 02 alto-falantes; Retrovisores externos; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água; temperatura do óleo do motor; pressão de óleo do motor, horímetro, nível de combustível; carga da bateria; Alarme sonoro das funções vitais; Trava das Portas; Martelo para saída de emergência; Nível de ruído externo de acordo com a norma ISO 6395.</p>				
VALOR TOTAL R\$				3.080.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 082/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

PMA-MA / CCI
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Entregar o(s) equipamento(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

4.2. Fornecer o(s) equipamento(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) equipamento(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) equipamento(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) equipamento(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.13. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.13.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.13.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.13 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.14. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.14.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.13.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.15. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.16. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.17. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

5.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

5.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

5.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Nome da instituição: Bradesco / Agência: 02178-4, Conta-corrente: 05988-9

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia/MA, 31 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Carlos Alberto Miranda da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. nº 032/2021-GAB

ZUCATELLI MOTORES LTDA

Reinaldo José Zucatelli
Representante Legal

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
CPF: 474.855.407-00